

## **O CRIME DE AÉCIO NEVES.**

Por Rômulo Lins

O pessoal da JBS, a pedido de Aécio, que alegou a necessidade de pagar honorários de Advogado, entregou-lhe 2 milhões de Reais.

Para haver corrupção, passiva e ativa, é preciso que a vantagem ilícita (o dinheiro), seja dada em troca da prática ou omissão de ato de ofício.

O ato é *propter officium*, de funcionário público, incumbido de executá-lo.

A JBS exerceu o direito à livre disposição de seus bens. Deu porque quis, em troca de nada.

Assim, não existiu o nexo de causa e efeito. A *conditio sine qua non* para a consumação de crime.

As condutas do Diretor da JBS e de Aécio Neves são atípicas. Não estão previstas na lei como crimes.

**DOCTRINA - ALTAVILLA - “Il mercimonio (comércio, tráfico ilícito), tentato o onsumato della pubblica funzione; essa si comette dando, promettendo, offrendo, accettando una retribuzione per compriere (antecedente) o per avere compiuto (sussequente) um atto legittimo o illegittimo del próprio officio.”**